

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS N° 01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, E A TOTALENERGIES EP BRASIL LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23079.204306/2022-49

A Universidade Federal do Rio de Janeiro, com sede à Av. Pedro Calmon, 550, 2º andar, Prédio da Reitoria, Cidade Universitária, na cidade e estado do Rio de Janeiro, CEP. 21.941-904, inscrita no CNPJ sob o nº 33.663.683/0001-16, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Gestão e Governança, André Esteves da Silva, nomeado pela Portaria nº 4.897, de 09 de junho de 2017, publicada no Boletim BUFRJ nº 24, de 15 de junho de 2017, p. 10, e publicada no D.O.U. nº 111, seção 02, p. 31, de 12 junho de 2017 e pela Portaria nº 4.925, de 12 de junho de 2017, publicada no Boletim BUFRJ nº 24, de 15 de junho de 2017, p. 10, e publicada no D.O.U. nº 112, seção 02, p. 31, de 13 junho de 2017, inscrito no CPF nº , portador da Carteira de Identidade nº IFP/RJ, doravante denominada DONATÁRIO(A), e o(a) TotalEnergies EP Brasil Ltda inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.461.767/0001-43, sediado(a) na Avenida República do Chile, n° 500, 19° e 20° andares, CEP 20031-170, Rio de Janeiro, RJ, doravante designada DOADOR(A), por seu Diretor Executivo Geral, Sr. Charles Leonardo Cury Fernandes, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº e, inscrito no , com endereço comercial na Avenida República do Chile, nº 500 19°, CPF/MF sob o n° 20° e 21° andares, Centro, CEP 20.031-170, tendo em vista o que consta no Processo nº 23079.204306/2022-49 e em observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, e da Instrução Normativa nº 5, de 12 de agosto de 2019, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, decorrente do Mapeamento Público em 2021, conduzido pela Empresa Atados Brasil, Organização cívica e social, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.

O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de 17 notebooks e 11 desktops (usados), conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I deste Termo de Doação, como contribuição às iniciativas de inclusão digital para os projetos: (1) Pré Universitário Comunitário Rubens Alves, (2) FOCCAI -Programa de Formação Continuada e Orientação Colaborativa em Acessibilidade e Inclusão e (3) Saúde e Educação para a Cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA 2.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data da assinatura deste Termo e com a entrega do objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- Caberá à DONATÁRIA: 3.1.
- 3.2. Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou desempenho dos serviços serem executados; ao a

- 3.3. Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, 3.4. inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- 3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- 3.6. Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- 3.7. Caberá ao DOADOR(A):
- 3.8. Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor;
- 3.9. Obedecer ao prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- 3.10. Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- 3.11. Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES 4.

É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, 4.1. ressalvada, após a entrega dos bens objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL 5.

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. 7.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 8.

- Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.
- A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em 8.2. todos os seus termos.
- 8.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.
- O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.
- 8.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).
- 8.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
- 8.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de

corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

- O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.
- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

André Esteves da Silva

Pró-Reitor de Gestão e Governanca Digitally signed by: Charles FERNANDES

Charles **FERNANDES**

DN; CN = Charles FERNANDES C = FR O TOTAL OU = TOTAL SIGNATURE INTERNE Date: 2022.03.15 18:35:44 -03'00'

TotalEnergies EP Brasil Ltda.

Charles Fernandes

Diretor Executivo Geral

Testemunhas:

Nome: Gustavo de Souza Moura

RG: CPF:

Nome: Juliana Marques Rocha Pinto

RG: CPF:

Juliana ROCHA J1046513

Digitally signed by: Juliana ROCHA J1046513 DN: CN = Juliana ROCHA J1046513 C = FR O = TOTAL OU = TOTAL AUTHENTIFICATION INTERNE Date: 2022.03.16 12:52:48 -03'00'



Documento assinado eletronicamente por Gustavo de Souza Moura, Assistente em Administração, em 14/03/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por André Esteves da Silva, Pró-Reitor(a) de Gestão e Governança, em 14/03/2022, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufrj.br/autentica, informando o código verificador e o código CRC

Referência: Processo nº 23079.204306/2022-49

SEI nº 1739522

Rua Aloísio Teixeira, 278 - Prédio 5 - Parque Tecnológico - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP:CEP 21941-850 - Telefone:(21) 3938-0618 - http://www.ufrj.br

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/03/2022 | Edição: 55 | Seção: 3 | Página: 93 Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal do Rio de Janeiro

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação nº 01/2022, Processo SEI/UFRJ nº 23079.204306/2022-49. Doadora: TotalEnergies EP Brasil Ltda - CNPJ nº 02.461.767/0001-43. Donatária: Universidade Federal do Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.663.683/0001-16. Objeto: Doação de de 17 notebooks e 11 desktops (usados) pela Doadora, como contribuição às iniciativas de inclusão digital para os projetos: (1) Pré Universitário Comunitário Rubens Alves, (2) FOCCAI - Programa de Formação Continuada e Orientação Colaborativa em Acessibilidade e Inclusão e (3) Saúde e Educação para a Cidadania, conforme condições e quantidades especificadas especificadas no Anexo I do Termo de Doação nº 01/2022. Fundamentação Legal: Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, e Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 12 de agosto de 2019. Vigência na Data de assinatura: 16/03/2022. Assinam: pela Doadora: Charles Leonardo Cury Fernandes, Diretor Executivo Geral, CPF: Pela Donatária: André Esteves da Silva, Pró-Reitor de Gestão e Governança, CPF:

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.